



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.518/2009

INSTITUI O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Bolsas de Estudo para alunos universitários que estejam cursando licenciatura plena nas seguintes áreas:

I – Letras, com habilitação em Língua Portuguesa ou Língua Estrangeira, preferencialmente inglês;

II – Matemática,

III – Ciências Físicas e Biológicas ou disciplinas correspondentes, como Física, Química ou Biologia;

IV – Educação Física;

V – Pedagogia.

Art. 2º Para a seleção dos alunos universitários bolsistas, a Secretaria da Educação Básica, no início de cada ano, emitirá edital contendo a regulamentação da aludida seleção e a quantidade de bolsas a serem concedidas.

Art. 3º Os universitários bolsistas realizarão atividades de apoio pedagógico e em Projetos desenvolvidos pelas Escolas Públicas Municipais que visem à melhoria da aprendizagem dos alunos em Leitura, Escrita e Matemática e na Ampliação da Jornada Escolar.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

Parágrafo único. Os universitários bolsistas, poderão, em caráter excepcional, assumir a regência de turmas da Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, desde que já estejam cursando o IV semestre da Graduação correspondente a área em que vai atuar, e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica da escola onde terão exercício e dos técnicos da Secretaria da Educação Básica.

Art. 4º O valor da bolsa será de ½ salário mínimo, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais e terá prazo máximo de até 06(seis) meses, prorrogáveis por igual ou menor período.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Educação – FME.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 30 de dezembro de 2009.



GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal